

COMUNICADO APLIC

NÚMERO: 12/2020

Data: 13/05/2020

Assunto: Orientações sobre a Declaração de não movimentação das cargas do Sistema Aplic

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução Normativa nº 03/2020, estabeleceu regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Municipais e Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, pertinentes ao exercício de 2020 e subsequentes.

De acordo com os incisos I ao IV do art. 1º da Resolução Normativa supracitada, as remessas mensais em meio eletrônico estão organizadas da seguinte maneira:

I - Contabilidade Pública;

II - Folha de Pagamento e Atos de Pessoal;

III - Contratos e Convênios;

IV - Patrimônio e Administrativo.

Com a finalidade de regulamentar o envio das cargas que poderão não ter movimentações em determinadas competências, foram criadas regras e procedimentos que deverão ser adotados quando houver a necessidade de declarar a não movimentação dessas cargas. Sendo elas:

1. Somente as cargas de Contratos e Convênios e Patrimônio e Administrativo poderão ser declaradas;
2. A carga de Contratos e Convênios NÃO poderá ser declarada nas competências de abril, agosto e dezembro, em virtude de se tratar dos meses de encaminhamento obrigatório dos relatórios dos fiscais de contratos;
3. A carga Patrimônio e Administrativo, no exercício de 2020, NÃO poderá ser declarada nas competências de janeiro e dezembro, pois, conforme reunião de apresentação do novo leiaute, a relação patrimonial foi simplificada e será

encaminhada desde o início novamente. Já no exercício de 2021 em diante, somente na competência de dezembro NÃO poderá ser declarada;

4. Após declarada a **NÃO MOVIMENTAÇÃO** da carga/competência via solicitação, não será permitida a reabertura da mesma para posterior envio de movimentações, ou seja, a carga será encerrada como não movimentada naquele período;
5. Caso haja necessidade de solicitar a declaração das demais cargas ou competências acima citadas, será necessário o encaminhamento de um ofício devidamente justificado, no email do aplic@tce.mt.gov.br, onde será analisado de forma excepcional.

As declarações da competência de JANEIRO, excepcionalmente, deverão ser encaminhadas via ofício até o dia 20/05/2020 no e-mail: aplic@tce.mt.gov.br. O ofício deverá conter a Unidade Gestora solicitante, tipo da carga, competência/ano e estar devidamente assinado pelo gestor ou responsável pelo envio do sistema APLIC da UG.

As declarações da competência de FEVEREIRO E SUBSEQUENTES, deverão ser solicitadas via Portal de Serviços em nova funcionalidade disponível a partir do dia 01/06/2020.

Breve publicaremos um novo comunicado com orientações de como serão realizadas as solicitações via Portal de Serviços.

O TCE/MT oferece canais para eventuais dúvidas e informações referente ao sistema APLIC:

- e-mail: aplic@tce.mt.gov.br
- atendimento telefônico: Central do APLIC - (65) 99212-2608 e (65) 3613-7544 (contatos disponíveis somente no período da quarentena)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO